



EDITAL 05/2024 DIREN/CEFET/RJ

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO DE GRUPOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET

A Diretoria de Ensino, torna pública a abertura de inscrições para seleção de duas propostas no âmbito do Programa de Educação Tutorial PET de criação de grupos para constituírem a proposta institucional do Cefet/RJ, em conformidade com o disposto no [edital N^o 4/2024](#) do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PET é desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um docente, organizados a partir de formações em nível de graduação nas Instituições de Ensino Superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e da educação tutorial.

O grupo PET, uma vez criado, mantém suas atividades por tempo indeterminado. No entanto, os seus membros possuem um tempo máximo de vínculo: ao bolsista de graduação é permitida a permanência até a conclusão da sua graduação e, ao tutor, por um período de, no máximo, seis anos, desde que obedecidas as normas do Programa.

2. DOS OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo selecionar duas propostas no âmbito do Programa de

Educação Tutorial - PET de criação de grupos para constituírem a proposta institucional do Cefet/RJ, em conformidade com o disposto no [edital N^o 4/2024](#) do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior. As propostas devem ser capazes de:

- I. Desenvolver atividades acadêmicas com padrões de qualidade e de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- II. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;
- III. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, social, tecnológica e pedagógica;
- IV. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pelos direitos humanos, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- V. Estimular a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e a políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, educacionais, regionais e a interiorização do programa;
- VI. Introduzir novas práticas pedagógicas e contribuir para a curricularização da extensão na graduação;
- VII. Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, educacional, territorial,

- étnico-racial e de gênero;
- VIII. Estimular o desenvolvimento de metodologias de ensino que despertem o interesse dos estudantes e favoreçam a sua aprendizagem;
 - IX. Criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de estudantes com deficiência, pretos, pardos, camponeses, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, bem como de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade e à democratização do acesso ao ensino superior;
 - X. Aprofundar a formação de jovens universitários como pesquisadores e extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular, na universidade e em comunidades populares;
 - XI. Promover a inovação tecnológica no âmbito da graduação com o desejável e necessário envolvimento de discentes;
 - XII. Fortalecer os cursos de licenciatura, considerando as necessidades prementes de formação qualificada de recursos humanos capazes de atender à demanda do país em educação e formação de professores.

2. DAS VAGAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- I. Conforme [edital N^o4/2024](#) do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior, o Cefet/RJ pode submeter duas propostas de criação de grupos PET, obrigatoriamente, vinculadas a lotes distintos, conforme abaixo:

Lote I: Rede de Integridade da Informação;

Lote II: Rede Encontro de Saberes;

Lote III: Rede de Educação do Campo, das Águas e das Florestas;

Lote IV: Rede de Educação Antirracista.

A proposta cujo tema seja distinto do lote em que for inserida, será eliminada do processo seletivo.

- II. As propostas devem estar articuladas ao Projeto Pedagógico dos cursos e alinhadas às políticas de extensão e ações para redução da evasão e elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.
- III. Serão aceitas propostas de grupos PET que tenham escopo/abrangência interdisciplinar na mesma área de conhecimento ou vinculado a curso específico.

4. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

- I. Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional:
 - a. Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão no Cefet/RJ;
 - b. Ampla formação acadêmico-profissional;
 - c. Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;
 - d. Formação pedagógica dos bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;
 - e. Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;
 - f. Formação acadêmica, política e cidadã visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na universidade.
- II. As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem contemplar também:
 - a. Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos estudantes em condição de

vulnerabilidade social e econômica. A metodologia a ser proposta deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de morada familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais;

- b. Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas nas universidades, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de acordo com cronograma disponível no Anexo I e deverão ser feitas por meio da ficha de inscrição da proposta de criação de novo grupo elaborada conforme MODELO DE PROPOSTA, APRESENTADA NO ANEXO 1 DO [edital N^o 4/2024](#) do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior que deve conter, obrigatoriamente, no máximo 20 páginas e ser enviada no formato PDF para o email: diren@cefet-rj.br até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 04/08/2024.

Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem essas condições.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Conforme disposto no [edital N^o 4/2024](#) do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior, a proposta de criação de grupos PET é institucional e deverá necessariamente ser selecionada pelos grupos de docentes que possuirão a autoria coletiva da proposta, e se aprovada será entendida como proposta institucional (conforme descrito item 5.1 do [edital N^o 4/2024](#)), dentre as submetidas no âmbito deste edital. Dessa forma, a proposta deve conter a indicação de pelo menos 1 docente para participar do grupo de avaliação das duas propostas institucionais.

As propostas apresentadas serão julgadas com base nos seguintes itens:

- I. Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os estudantes e docentes envolvidos;
- II. Impacto das atividades de extensão na sociedade;
- III. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
- IV. Utilização de práticas inovadoras de ensino;
- V. Relação com a sociedade e com as escolas de educação básica;
- VI. Compromisso com a formação pedagógica dos bolsistas PET;
- VII. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- VIII. Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
- IX. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico;
- X. Experimentação de alternativas metodológicas de ensino;
- XI. Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET;
- XII. Adequação da proposta apresentada aos objetivos da rede temática submetida, conforme consta no Anexo II do [edital N^o 4/2024](#) do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior;

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este Edital.
- II. Caso a proposta institucional de criação de grupos PET no Cefet/RJ seja aprovada, no

âmbito do [edital Nº 4/2024](#) do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior, a seleção de tutores será realizada pelo Cefet/RJ por meio de edital e poderá candidatar-se o docente que atender ao [art.12 da Portaria nº 976](#), republicada em 2013.

- III. Os grupos PET criados a partir deste Edital serão formados com no mínimo 4 (quatro) e no máximo 12 (doze) bolsistas, a serem selecionados de acordo com o [art. 17 da Portaria MEC nº 976, republicada em 2013](#).
- IV. No caso de eventual discordância quanto às regras e disposições contidas neste Edital, abre-se o prazo de 18/07/2024 e 19/07/2024 para que o interessado apresente sua impugnação a este Edital, com prazo de resposta pela Administração de dois (2) dias úteis.
 - a. A impugnação deverá ser formalizada à Diretoria de Ensino por meio de Processo Eletrônico no SUAP da seguinte forma:
 - i. Caso seja servidor, é preciso abrir um processo eletrônico no SUAP solicitando impugnação desse Edital;
 - ii. Caso seja discente, é preciso entrar em contato via o e-mail diren@cefet-rj.br solicitando a abertura de processo eletrônico de impugnação desse Edital no SUAP.
- V. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Ensino.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2024

Dayse Haime Pastore

Diretora de Ensino

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	18/07/2024
Inscrições das propostas via diren@cefet-rj.br	19/07 a 04/08/2024
Divulgação do resultado	09/08/2024
Pedidos de recurso do resultado via diren@cefet-rj.br	12/08/2024
Submissão ao MEC das propostas selecionadas institucionalmente	13/08 a 15/08/2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dayse Haime Pastore, DIRETOR - CD3 - DIREN**, em 17/07/2024 10:17:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 33515

Código de Autenticação: 92643267da

